



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	: AC02-G.ICN-577/2015
PROCESSO TC/MS	: TC/9727/2010
PROTOCOLO	: 1001079
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
CARGO DO ORDENADOR	: EX-SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO Nº 694/2002
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
PROCEDIMENTO	: CONCORRÊNCIA Nº 6/SEGES/MS
LICITATÓRIO	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SERVIÇOS POR MEIO DO CARTÃO ELETRÔNICO “SMART CARD”
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R\$ 495.000,00

EMENTA

SUBSTITUTIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – NOTA DE EMPENHO – 2ª e 3ª FASES – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS VIA CARTÃO “SMART CARD” – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Substitutivo de Contrato Administrativo representado pela Nota de Empenho nº 694/2002, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Especial de Saúde/MS em favor da Empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda., submetida à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 31 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

1. Declarar a legalidade e regularidade da formalização do Substitutivo de Contrato Administrativo representado pela Nota de Empenho nº 694/2002, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por intermédio do Fundo Especial de Saúde, por seu Gestor, Senhor João Paulo Barcellos Esteves, CPF/MF nº 037.673.928-28, como emitente, e, de outro lado, a Empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda., CNPJ/MF nº 01.452.651/0001-80, por seu Representante, como favorecida, por guardarem conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;
2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Substitutivo de Contrato Administrativo representado pela Nota de Empenho nº 694/2002, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2012;
2. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor João Paulo Barcellos Esteves, CPF/MF nº 037.673.928-28, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;
3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas